



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A NOVA LEI 14133/21 desta Casa de Leis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de procedimento administrativo de cotação de preços junto às empresas especializadas em ASSESSORIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A NOVA LEI 14133/21, na descrição e quantidade necessárias de Livro lei Organica do Municipio de Água Boa – MG, Livro lei regimento interna do Municipio de Água Boa-MG considerando que:

Pretende-se corra presente justificativa, a aquisição de Serviços Gráficos, com a compra direta realizada pela Administração Pública, em decorrência da dispensa de procedimento licitatório, a contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de material gráfico de diversos setores, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, planeja a compra dos item citado no objeto deste termo(TR).

Tendo em vista a solicitação administrativa datada em referente ao processo 02/2024, os materiais solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender a demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais (DOEMG), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a execução da recarga, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de AGUA BOA/MG de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

4.2 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

4.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social dos Documentos de Habilitação.

4.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de AGUA BOA, mediante documento próprio, para apreciação da autoridade competente.

4.5 Ocorrendo erros e/ou omissão na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (o) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será de 05(cinco) dias contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal.

4.6 A Câmara Municipal de AGUA BOA poderá deduzir do pagamento as importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7 O pagamento referente ao valor da nota fiscal/fatura será feito por ordem bancária ou outro meio definido pela Contratante.

4.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

4.9 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir a prestação do serviço, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", para análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itarana.

4.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.11 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG, Rua R. Darci Alves de Oliveira, nº 175, CASA - Centro - CEP 39.790-000 - ÁGUA BOA – MG**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, conforme informação contábil que será anexada oportunamente ao procedimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços;
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipulada na proposta de preços e neste instrumento contratual;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento em desacordo com o contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Manifestar-se, oficialmente, em todos os atos relativos à execução do objeto;
- i) Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais, quando necessárias;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

6.2 - A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste Instrumento Contratual, após expedição de ordem de execução;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/21 e alterações;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

-
- e) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
 - f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua execução conforme previsto neste instrumento contratual, devidamente justificado e comprovado, sob pena das sanções cabíveis;
 - g) Assumir a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços.
 - h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - k) Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

- (1) moratória de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2 O reequilíbrio econômico e financeiro poderá ocorrer de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/93 sendo designado o servidor.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser feitas no protocolo desta Casa de Leis ou encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail camaramun.ab@gmail.com conforme modelo Anexo I.

10.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do Anexo I, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

10.1.1 Endereço, CNPJ, E-MAIL, telefone;

10.1.2 Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;

10.1.3 No Preço Global Proposto deverá estar incluído todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

10.1.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do certame.

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 **Menor preço global**, tendo em vista que a execução se torna mais eficiente com maior nível de controle pela administração.

13. LEGISLAÇÃO

13.1 Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;
DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 75, caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada deverá efetuar os serviços de forma total e imediata, a partir da emissão da Autorização por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itarana.

14.2 O prazo máximo para a realização dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento de autorização emitida pela contratante.

14.3 Será exigida da CONTRATADA pontualidade a prestação dos serviços, qualidade, presteza e garantia, quanto ao serviço prestado.

14.4 Caso os serviços/fornecimento sejam divergentes das descrições solicitadas, os servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhamento deverão recusá-los.

14.5 Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto e do Presidente, poderá ser possibilitada à contratada nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades encontradas na realização dos serviços.

14.6 Sendo possibilitada a nova oportunidade referida no subitem anterior, a contratada disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar o fornecimento e instalação do item.

14.7 O(s) servidor(es) da Câmara Municipal de AGUA BOA encarregado(s) atestará(ão) o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da contratada, na nota fiscal apresentada pela empresa, verificada a sua perfeita compatibilidade com as exigências do procedimento.

14.8 A Contratada deverá estar aparelhada com máquinas, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

14.9 Caso exista alguma dúvida ou incompatibilidade nas especificações a Contratante deverá ser acionada para que seja possível uma rápida resolução do problema.

14.10 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

14.11 O recebimento do objeto desta aquisição será feito pela Câmara Municipal de AGUA BOA, por servidores designados para tanto, mediante agendamento na sede da câmara ou pelo EMAIL camaramun.ab@gmail.com

14.12 A execução do objeto será por valor global, tendo em vista que a execução se torna mais eficiente com maior nível de controle pela administração.

14.13 Para efeitos de recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução dos serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Habilitação jurídica:

15.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

15.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) – Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/2021.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e constará expresso.

17.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo.

17.3 No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional e demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do produto.

18. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral.

R. Darci Alves de Oliveira, nº 175, CASA - Centro - CEP 39.790-000 - ÁGUA BOA – MG
Atendimento ao Público de Segunda a sexta das 8:00 às 16:00
camaramun.ab@gmail.com



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Rogemildo Vieira dos Santos – Presidente da Comissão _____

Alcione Aparecida Alves Carvalho – Assistente Legislativo e Administrativo _____

DATA DA ELABORAÇÃO: 30/08/2024.

20. Aprovação da autoridade competente

Elias Vieira dos Santos
Presidenteda Câmara Municipal de
Água Boa-MG



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A NOVA LEI 14133/21	01		
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 ANEXO II – MODELO
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001-2024 – Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na execução de serviços para elaboração e transmissão das obrigações acessórias trabalhistas, tributárias e previdenciárias e assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A NOVA LEI 14133/21	01		
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente, LICITANTE
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muquém do São Francisco que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 001-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2024

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos
impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal
n° 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Vereador Alcântara de Souza Maia, nº 22, Centro, CEP 47.115- 000, CNPJ nº 16.440.828/0001-09, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/BA e inscrito no CPF sob nº.

_____, residente e domiciliado na _____

_____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 003-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na execução de serviços para elaboração e transmissão das obrigações acessórias trabalhistas, tributárias e previdenciárias e assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as seguintes especificações:

A) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R. Darci Alves de Oliveira, nº 175, CASA - Centro - CEP 39.790-000 - ÁGUA BOA – MG
Atendimento ao Público de Segunda a sexta das 8:00 às 16:00
camaramun.ab@gmail.com



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ (valor por extenso), pago em 1 (UMA) parcela, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 10 (dez) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O "CONTRATANTE" efetuará os pagamentos à "CONTRATADA" até o último dia útil de cada mês.

7.2 - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

7.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

7.4 - Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2 - Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

8.3 - Assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

8.4 – O profissional contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

8.5 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação.

8.6 - Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a CONTRATANTE.

8.7 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.9 - Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da Prefeitura.

8.10 - Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.

8.11 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.12 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.13 - Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

8.12 - Ficar a disposição da Câmara Municipal para consultas através de telefone, whatsapp ou e-mail, devendo comparecer a sede da CONTRATANTE uma vez por semana e sempre quando solicitado.

8.13 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **AGUA BOA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Muquém do São Francisco, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

- a) Por parte da Câmara:

R. Darci Alves de Oliveira, nº 175, CASA - Centro - CEP 39.790-000 - ÁGUA BOA – MG
Atendimento ao Público de Segunda a sexta das 8:00 às 16:00
camaramun.ab@gmail.com



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula

terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas

pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 – Compete a Câmara Municipal de Muquém do São Francisco, o



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

AGUA BOA, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF Nº:
2: _____ CPF Nº: